



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/TP/005/2017.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 5.547/2017

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/TP/005/2017, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA RDC CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, situada na Avenida Kenedy, s/nº, Jardim Tropical, Açailândia (MA), neste ato representada pelo(a), Sr. Francisco Antonio Cruz de Sousa, portador(a) da cédula de identidade nº 000113483799-0 SSP/MA do CPF nº 979.684.553-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RDC Construtora e Terraplenagem Eireli-ME**, situada na Rua Guanabara, nº 91, Três Poderes, CEP: 65903-040, Imperatriz-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.103/0001-10, neste ato representada pelo(a) Sócio Administrador, Sr.(a) Ricardo Sabag Del Castilho, portador(a) da cédula de identidade nº 016300872001-0 SSP/MA. CPF nº 958.897.443-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente termo de aditamento ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo expresso na Cláusula Quinta do contrato nº 001/TP/005/2017, celebrado em 31 de maio de 2017, e Cláusula Segunda de seu 2º Termo Aditivo, celebrado em 02 de junho de 2020, para a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção do teatro municipal de Açailândia - MA – (Contrato de repasse nº 1001410-66/2012/Ministério do Turismo/Caixa), de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência Expresso na Cláusula Quinta do contrato, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar do dia 03 de junho de 2020 e findando-se em 03 de setembro de 2020.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade superior da contratante, constante dos autos, e encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Termo de Aditamento com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os seus efeitos legais.

Açailândia (MA), 02 de junho de 2020.


Município de Açailândia-MA
Secretaria Municipal de Cultura
Sr. Francisco Antonio Cruz de Sousa
Secretário Municipal Cultura
Contratante


RDC Construtora e Terraplenagem Eireli -
ME
Sr. Ricardo Sabag Del Castilho
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1) Quendo Feire de Silva CPF: 877974373-00
2) Hudson Lima da Silva CPF: 601.856.383-50